



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2021.

À SAD e à COMAP (para ciência),

Em continuidade ao exposto em Despacho anterior, Despacho SEIC - 0869830, ainda nas tratativas de conhecimento de mercado para aquisição das baterias requeridas pela SMR, a serem utilizadas na central de alarme de incêndio, verificamos que, além da semelhança com o modelo utilizado nos *nobreaks*, trata-se do mesmo modelo utilizado nas urnas eletrônicas, "Bat Unipower 12V 7,0AH (UP1270)R TSE", como se observa da nota fiscal relacionada à aquisição de 4.063 (quatro mil e sessenta e três) unidades, em setembro/2020, presente nos eventos Sei 0752657 e 0752660, bem como de consulta feita na página eletrônica da marca <u>Unipower</u>, onde podemos verificar que esse modelo é utilizado em alarmes, brinquedos, caixa de som, elevador, equipamentos hospitalares, luz de emergência e nobreak.

Diante deste cenário, dado o alto valor das aquisições comumente efetuadas por este Regional, não entendemos prudente assegurar que não será extrapolado o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) imposto pela Lei n ° 8.666/93, para compras de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro.

Outrossim, uma vez que a demanda de baterias para as urnas eletrônicas já foi suprida em data recente, não se considera viável economicamente a abertura de procedimento licitatório para aquisição de 02 (duas) baterias, com valor estimado de cerca de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Registra-se, ainda, que em consulta ao Comprasnet, 0870412, não foi encontrado nenhuma Ata de Registro de Preço vigente.

Em contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação, fomos informados que todas as baterias novas foram utilizadas em urnas sem bateria e em urnas com bateria meia-vida, encontrando-se, essas baterias substituídas, no galpão de armazenamento das urnas, para reserva técnica.

Desta forma, dada a dificuldade encontrada para aquisição das baterias requeridas pela SMR, sugerimos que a Secretaria de Tecnologia da Informação seja consultda acerca da possibilidade de disponibilização destas 02 (duas) unidades.

À deliberação,

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção Substituta, em 24/03/2021, às 13:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870373** e o código CRC **231896FC**

0000752-33.2021.6.02.8000 0870373v1